



Município de Cuitegi-PB
Câmara Municipal
Gabinete da Presidência

PROJETO LEI Nº 20 /2024

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara municipal.

Fixa o subsídio do Prefeito do Município, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores da Câmara Municipal de Cuitegi, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Cuitegi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Subsídio mensal do Prefeito ou Prefeita do Município de Cuitegi fica fixado nos seguintes valores:

- I- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II- R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III- R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2027;
- IV- R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais), a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 2º O Subsídio mensal do Vice-prefeito ou Vice-Prefeita do Município de Cuitegi fica fixado nos seguintes valores:

- I- R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II- R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III- R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), a partir de 1º de janeiro de 2027;
- IV- R\$ 13.310,00 (treze mil, trezentos e dez reais), a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 3º O Subsídio mensal dos Secretários e Secretárias do Município de Cuitegi ficam fixados nos seguintes valores:

- I- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II- R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III- R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2027;
- IV- R\$ 6.655,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 4º O Subsídio mensal dos Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Cuitegi ficam fixados nos seguintes valores:

- I- R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II- R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III- R\$ 8.470,00 (oito mil, quatrocentos setenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2027;
- IV- R\$ 9.317,00 (nove mil, trezentos e dezessete reais), a partir de 1º de janeiro de 2028.



Município de Cuitegi-PB
Câmara Municipal
Gabinete da Presidência

Art. 5º O Subsídio mensal do Vereador ou Vereadora que estiver ocupando a Presidência da Câmara Municipal de Cuitegi será acrescido em 50% (cinquenta por cento) a título de representação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para o Poder Executivo e Legislativo, respectivamente.

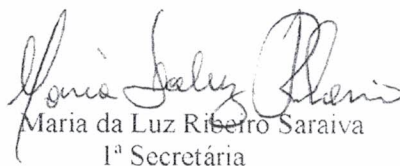
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

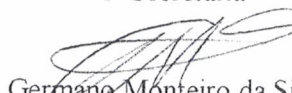
Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Cuitegi, 18 de abril de 2024


Vivaldo Luis de França
Presidente


Severino Batista da Silva
Vice-presidente


Maria da Luz Ribeiro Saraiva
1ª Secretária


Germano Monteiro da Silva
2º Secretário